**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**
Av. Duque de Caxias, n° 493 – Centro
Edifício Prof.° Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**
Tel: (77) 3481-3374

# DECRETO N.º 187 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

**"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel comercial, situada na Praça da Alimentação, n.º 20 – Bairro Nova Brasilia, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel comercial, situada na Praça da Alimentação, n.º 20 – Bairro Nova Brasilia, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade do (a) Sr. (a) **VALMIR DE SOUZA**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei n° 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

**Art. 2º.** A área total, objeto do presente Decreto contém 21,60m² (vinte e um metros vírgula sessenta centímetros quadrados), com área construída de 21,60m² (vinte e um metros vírgula sessenta centímetros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 976.00020.0000, conforme Laudo de Avaliação datado de 02 de Outubro de 2020;

**Art. 3º.** A área a ser expropriada tem por finalidade a ampliação de vias publicas do município de Bom Jesus da Lapa – BA;

**Art. 4º.** O Valor da desapropriação será de R$: 20.000.00 (vinte mil reais). A ser pago em parcela única;

**Art. 5º.** Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 07 de Outubro de 2020.

**Eures Ribeiro Pereira**
Prefeito Municipal